



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.636/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0017 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.41.00 - Contribuições..... R\$1.500,00
Total R\$1.500,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.92.00 - F. 0431 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$1.500,00
Total R\$1.500,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município